



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.019  
25 DE JANEIRO DE 2024  
Nº PÁGS: 8

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº 08/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 819/2024 – PROCESSO DISPENSA nº 08/2024 referente **CONTRATUALIZAÇÃO DE RATEIO DAS DESPESAS DO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa abaixo relacionada:

Vencedora

**CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, vencedora do lote 01, com valor de R\$ 966.008,16.

Ibiporã, 10 de janeiro de 2024.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 810/2024 – **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 – PMI**, referente à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E ENCOMENDAS**, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** abaixo:

Vencedora

**CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO**, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 140.000,00.

Ibiporã, 23 de janeiro de 2024.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 034/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 775.779,02 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:



### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.097.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
201 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	709,82
05.002.06.182.0019.2.098.	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
1228 - 3.3.90.37.00.00	3515 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	160.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
1233 - 3.1.90.11.00.00	3102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.870,65
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
1229 - 3.1.90.11.00.00	3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.526,38
06.002.12.365.0006.2.050.	FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	
1227 - 3.1.90.16.00.00	101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	464,16
06.002.12.367.0006.2.104.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1216 - 3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.959,03
1219 - 3.1.91.13.00.00	102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.567,83
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
468 - 3.3.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1223 - 3.1.90.11.00.00	3935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.338,20
1225 - 3.1.90.13.00.00	3935 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.174,92
1224 - 3.1.90.16.00.00	3935 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	126,94
662 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.926,04
1226 - 3.1.91.13.00.00	3935 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.866,90
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1231 - 3.1.90.11.00.00	2395 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.543,32
1232 - 3.1.90.11.00.00	2396 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.140,83
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1230 - 3.1.90.11.00.00	3389 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.564,00

**Total Suplementação: 775.779,02**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o Superávit Financeiro no valor **R\$ 759.152,14 (setecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)** e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:



**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.097.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
206 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709,82
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
360 - 3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.526,86
06.002.12.365.0006.2.050.	FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	
389 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	464,16
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
462 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
659 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.926,04
<b>Total Redução:</b>		<b>16.626,88</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.

**JULIAN JONES CABRAL**

Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**

Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO: 003/2024**

**SÚMULA: Aprova retificação no Demonstrativo Físico Financeiro Suas Web 2021 – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião Ordinária na data de 25 de Janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar retificação no Demonstrativo Físico Financeiro Suas Web 2021 – referente aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, dos Serviços de Proteção Social Básica – PSB.

**Artigo 3º-** Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 25 de Janeiro de 2024.

**FLAVIANA RIBEIRO GLATZ**

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO: 004/2024**

**SÚMULA: Aprova Demonstrativo Físico Financeiro Suas Web 2022 – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião Ordinária na data de 25 de Janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro Suas Web 2022 – referente aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, dos Serviços de Proteção Social Básica – PSB, Proteção Social Especial – PSE, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

**Artigo 2º-** Revogar a Resolução 42/2023 do CMAS de 19 de Dezembro de 2023.

**Artigo 3º-** Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 25 de Janeiro de 2024.

**FLAVIANA RIBEIRO GLATZ**

Presidente do CMAS



**RESOLUÇÃO: 005/2024**

**SÚMULA:** Aprova o Primeiro aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2023 celebrado entre a OSC **Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família – APMIF** e o Município de Ibiporã com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião Ordinária em data de 25 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar o Primeiro aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2023 celebrado entre a OSC **Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família – APMIF** e o Município de Ibiporã com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais).

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 25 de janeiro de 2024.

**FLAVIANA RIBEIRO GLATZ**

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 059, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Súmula: Designa servidora para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o artigo 64, §10 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o protocolo nº 1038/24 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a partir de 18 de janeiro de 2024, a servidora ANA LUCIA LUDWIG, matrícula 31541, ocupante do cargo de Tecnólogo Em Gestão Pública, para responder pela Função de Confiança como **Coordenador de Pessoas – símbolo FC-5**, para Coordenar a Emissão de Alvará de Licença, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo da servidora.

**Art. 2º.** A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 3º.** Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art. 4º.** Revoga a partir de 18 de janeiro de 2024 a Portaria nº 642, de 17 de outubro de 2023, que designou WILLIAN MORMUL CAMPOS, matrícula 47691.

**Art. 5º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**PORTARIA Nº. 060, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em descanso.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** os artigos 95, inciso XI, e 134 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** à servidora abaixo relacionada a Licença Prêmio Assiduidade em descanso.

Doc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Dias	Mês	Início	Término
Prot. 267/24	37441	VALQUIRIA DE FATIMA ROCCO VILHA	1º	12/05/2014-11/05/2019	30	1º	25/01/2024	23/02/2024

**Art. 2º.** Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da Licença Prêmio Assiduidade em descanso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 061, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Súmula: Revoga a Portaria nº 233, de 11 de abril de 2022, que cede servidora municipal ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a partir do dia 18 de janeiro de 2024 a Portaria Nº 233, de 11 de abril de 2022, que cedeu a servidora KATIA HELENA BITENCOURT POLUCENO - matrícula 37501, ocupante do cargo de Engenheiro, para desempenhar suas funções junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, retornando o ônus para o Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº. 35/2024, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública a área de terras medindo 31,13M<sup>2</sup>, para fins de execução de obras, de incorporação ao sistema viário, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um ponto cravado no alinhamento predial da Avenida Prefeito Mario de Menezes e o Lote C-1B (parte remanescente) da Quadra "C", segue confrontando com a Avenida Prefeito Mario de Menezes, rumo NE61º19'23"SW numa distância de 12,04 metros até outro ponto. Deste, deflete à direita e segue confrontando com a Travessa Francisco Cobo Filho, rumo SE28º29'41"NW numa distância de 12,04 metros até outro ponto. Deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote C1-B (parte remanescente) em desenvolvimento de arco de 18,89 metros e raio de 12,00 até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área de 31,13m<sup>2</sup>. **Totalizando uma área de 31,13M<sup>2</sup>**", a ser desmembrada do imóvel registrado sob matrícula nº 934, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado para de execução de obras do sistema viário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PAULO SÉRGIO VICTOR**

Secretário Municipal de Planejamento

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. – 36/2024, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 4 (QUATRO) E Lote 05 (CINCO) da Quadra 42 (QUARENTA E DOIS) da Planta do Loteamento denominado de CENTRO – Ibiporã PR., medindo 903,43M<sup>2</sup> (NOVECENTOS E TRÊS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 934 ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

**LOTE 04 P e 05 (PARTE REMANESCENTE) .....783,13M<sup>2</sup>**

**LOTE 04 P e 05 (PARTE DESMEMBRADA) .....120,30M<sup>2</sup>**

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO VICTOR**

Secretário Municipal de Planejamento

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. –37/2024, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote C-1B (C HUM B) da Quadra 2 (C) da Planta do Loteamento denominado de CENTRO – Ibiporã PR., medindo 725,90M<sup>2</sup> (SETECENTOS E VINTE E CINCO E NOVENTA METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 13.416 ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

**LOTE C-1B (PARTE REMANESCENTE) .....694,77M<sup>2</sup>**

**LOTE C-1B (PARTE DESMEMBRADA) .....31,13M<sup>2</sup>**

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO VICTOR**

Secretário Municipal de Planejamento

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 642/2023, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública a área de terras medindo 120,30M<sup>2</sup>, para fins de execução de obras, de incorporação ao sistema viário, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um ponto cravado no alinhamento predial da Avenida Manoel Ribas e o Lote 04P E 05 (parte remanescente) da Quadra 42, segue confrontando com a Avenida Manoel Ribas, rumo NW68º06´19"SE numa distância de 15,30 metros até outro ponto. Deste, segue confrontando com a Avenida Manoel Ribas e Avenida Prefeito Mario de Menezes em desenvolvimento de arco de 10,86 metros e raio de 4,80 metros até outro ponto. Deste, segue confrontando o alinhamento predial da Avenida Prefeito Mario de Menezes, rumo NE61º30´19"SW, numa distância de 15,30 metros até outro ponto. Deste, deflete à direita e segue confrontando o Lote 04P E 05 (parte remanescente) da Quadra 42, em desenvolvimento de arco de 27,15 metros e raio de 12,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área de 120,30m<sup>2</sup>". **Totalizando uma área de 120,30M<sup>2</sup>**", a ser desmembrada do imóvel registrado sob matrícula nº 934, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado para de execução de obras do sistema viário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PAULO SÉRGIO VICTOR**

Secretário Municipal de Planejamento

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal



## SECRETARIA DE SAÚDE

### DECRETO Nº 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**SÚMULA:** Atualização dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº3271, de 30 de Agosto de 2023;

Considerando a troca de membro pelas entidades e atualizações de entidades do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã:

I - Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

a) Associação de Moradores dos residenciais Lourenço Bacarim, Pedro Baise, Milenium, São João e Canesso:

**Titular:** Marli Emerenciano

**Suplente:** Sandra Bernardes de Lima.

b) APASI - Associação de Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã:

**Titular:** Maria Goreti dos Santos;

**Suplente:** Márcia Cristina Silva Barbieri.

c) Capela Nossa Senhora de Fátima:

**Titular:** Marlene Rosa de Almeida;

**Suplente:** Oswaldo Batista de Campos.

d) Lar Padre Leone:

**Titular:** Ângela Maria da Rosa;

**Suplente:** Andressa Thais Caus Lebkuchen.

e) Fraternidade Espírita Mensageiros da Luz;

**Titular:** Osmar Betiati;

**Suplente:** Raul Cesar Zerbini.

f) Igreja Presbiteriana Independente (ESPAÇO VIDA)

**Titular:** Sílvia Aparecida dos Santos;

**Suplente:** Eloir Rodrigues

g) Paróquia São Rafael:

**Titular:** Sandra Mara de Souza;

**Suplente:** Márcia de Souza Gazal.

h) Pastoral da Criança:

**Titular:** Maria Cicera Raimundo de Souza;

**Suplente:** Rosângela Sofia Botti.

II - representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal:

a) Conselho Regional de Enfermagem do Paraná- COREN e Sindicato dos Agentes Comunitários de saúde do estado do Paraná – SINDACS:

**Titular:** Cíntia Aparecida Marques Martins Novais (Coren);

**Suplente:** Aldemar Galassi (SINDACS).

b) Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiporã- SINDSERV e Associação dos servidores Municipais de Ibiporã - ASMI;

**Titular:** Diana Aparecida da Silva Piveta( SINDSERV);

**Suplente:** José Luiz da Silva (ASMI).

c) Conselho Regional de Odontologia - CRO e Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná-CRF

**Titular:** Flávia Vasconcelos (CRO);

**Suplente:** Regina Midori Tamari Silva (CRF).

d) Associação dos servidores Municipais de Ibiporã - ASMI e SINDSERV (Sindicato dos Servidores Municipais);

**Titular:** Elisângela Regina da Silva (ASMI);

**Suplente:** Roberta Paulino Figueredo (SINDSERV).

III- Representantes de PRESTADORES de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

a) Hospital Cristo Rei (Santa Casa de Ibiporã):

**Titular:** Charles Rafael Junior da Silva;

**Suplente:** Artemizia Bertolazzi Martins.

b) Laboratório Carlos Chagas/ São Jorge e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

**Titular:** Carolina de Cássia Sacca Colognesi (Laboratório Carlos Chagas/ São Jorge);

**Suplente:** Daniela Grisotto Betiati Ferreira (APAE).

IV - representantes do Poder Executivo:

a) **Titular:** Ilto de Souza (diretor Municipal de saúde);

**Suplente:** Cássia Carolina Garcia Davolio Geha (assistente social).

b) **Titular:** Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar (Secretária Municipal de saúde);

**Suplente:** Vanessa Cristina Luquini (diretora de vigilância em saúde ).

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de Janeiro de 2024.

**José Maria Ferreira**

Prefeito



## SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

### DECRETO Nº 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**SÚMULA:** Cria e regulamenta o funcionamento do Ambiente Promotor de Inovação de Ibiporã, denominado "IBIINOVA" nas formas de programa de ideias, pré-incubadora, incubadora e aceleradora de *startups*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria MCTCI nº 6.762, de 17 de dezembro de 2019, que institui o Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores – PNE, visando fomentar o surgimento e a consolidação de ecossistemas de inovação e de mecanismos de geração de empreendimentos inovadores no País;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.206, de 08 de setembro de 2022, que institui a Política Municipal de Inovação, cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando à consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Ibiporã;

**Considerando** a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 que institui o marco legal das *startups* e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado e regulamentado o Ambiente Promotor de Inovação de Ibiporã, nas formas de programa de ideias, pré-incubadora, incubadora e aceleradora de *startups* de base tecnológica, denominado "IBIINOVA".

**Art. 2º** A finalidade do Ambiente Promotor de Inovação "IBIINOVA" é, apoiar, estimular e incentivar o empreendedorismo inovador, o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade, a interação entre as empresas e as ICTs além de atender às necessidades dos novos empreendimentos, assumindo um papel estratégico de apoio aos novos negócios no processo empreendedor e de inovação visando a inovação e o crescimento econômico.

**Art. 3º** São objetivos do Ambiente Promotor de Inovação "IBIINOVA":

I – Fomentar a transformação de conhecimento em produtos, em processos e em serviços inovadores;

II – Reconhecer o empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental;

III – Incentivar a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico de Ibiporã;

IV – Apoiar a criação de negócios inovadores no município de Ibiporã;

V – Apoiar a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia e o estímulo à inovação no setor produtivo;

VI – Promover o desenvolvimento econômico e social do município de Ibiporã;

VII – Apoiar e incentivar as atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;

VIII – Promover a competitividade empresarial;

**Art. 4º** Para a consecução dos seus objetivos, a Administração Municipal poderá firmar parcerias com instituições do Sistema "S" especializadas em implantação e condução de ambientes de inovação, que se darão por meio de processo licitatório pertinente. As parcerias mencionadas deverão estabelecer claramente os termos, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento, que deverão incluir metas e indicadores para a avaliação do progresso das ações conjuntas.

**Art. 5º** O ingresso no programa de ideias, pré-incubação, incubação e aceleração dar-se-á por meio de chamamento público o qual deverá conter critérios claros e transparentes de avaliação e seleção dos participantes, que poderão incluir métricas de inovação, potencial de impacto econômico, social e/ou ambiental nível de maturidade tecnológica, entre outros aspectos relevantes para cada estágio do programa.

**Art. 6º** Poderão participar dos editais de chamamento público do Ambiente Promotor de Inovação "IBIINOVA", conforme o tipo de segmento:

I – Programa de ideias e Pré-incubação: Poderão participar pessoas físicas com idades a partir de 16 (dezesseis) anos, de forma individual ou em equipes de até 05 (cinco) pessoas residentes da cidade de Ibiporã – PR;

a) Aos menores de 18 anos será obrigatório apresentar autorização legal de um responsável.

II – Incubação e aceleração: Poderão participar empresas nascentes ou "*spin-offs*", devidamente constituídas juridicamente, que possuam produto ou serviço inovador, conforme critérios estabelecidos em regulamento complementar a este Decreto, e/ou com alto potencial de impacto econômico, social e/ou ambiental, cujo desenvolvimento esteja em fase avançada ou concluída, enquadrando-se entre os níveis 02 e 09 do Índice de Maturidade Tecnológica.

Parágrafo único. O prazo de incubação é de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por prazo não superior.

**Art. 7º** O ingresso de empresas para atuarem como apoiadoras dos programas do IBIINOVA dar-se-á por meio de chamamento público o qual deverá conter os objetivos do programa, as diretrizes e os requisitos para a participação das empresas, as contrapartidas esperadas, os prazos e procedimentos para a inscrição, bem como as responsabilidades e outros critérios claros e transparentes para o credenciamento.

**Art. 8º** A participação das empresas apoiadoras será formalizada por meio de termo de responsabilidade, no qual serão estipuladas as responsabilidades de ambas as partes e as contrapartidas esperadas.

**Art. 9º** Os critérios de participação no programa "IBIINOVA" serão estabelecidos em regulamento específico, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelas empresas e a consonância com os objetivos do programa.

**Art. 10** Poderão participar do programa empresas de diversos setores, desde que demonstrem capacidade e interesse em contribuir para o fomento da inovação no município.

**Art. 11** Ficam impedidas de participar do programa empresas que estejam em situação irregular perante órgãos públicos, bem como aquelas que tenham sido condenadas por práticas ilícitas ou antiéticas.

**Art. 12** Outros critérios de impedimento poderão ser estabelecidos no regulamento, visando garantir a integridade e a reputação do programa "IBIINOVA".

**Art. 13** Ficam impedidos de participar do Ambiente Promotor de Inovação "IBIINOVA":

I – Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiporã, durante o prazo da sanção aplicada;

II – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III – Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

IV – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

V – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VI – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

VII – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VIII – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto dos editais de chamamento;

IX – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



X – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XI – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**Art. 14** Dos critérios de ingresso e desligamento das *startups* participantes:

I - As *startups* interessadas em participar do programa deverão atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, os quais poderão incluir requisitos relacionados ao estágio de desenvolvimento, inovação e viabilidade do projeto;

II - O processo de entrada das *startups* será conduzido por meio de seleção transparente e imparcial, assegurando oportunidades iguais a todas as empresas aptas a participar;

III - O desligamento de *startups* do programa poderá ocorrer em casos de descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de participação, bem como por decisão mútua entre a *startup* e a coordenação do programa;

IV - A rescisão do vínculo entre o programa e a *startup* será realizada de forma justificada e transparente, assegurando que ambas as partes sejam devidamente informadas sobre os motivos e os procedimentos a serem seguidos.

**Art. 15** A Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação disponibilizará um espaço no CTTI – Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã para o funcionamento das atividades do Programa de ideias, da Pré-incubação, da Incubação e da Aceleração.

**Art. 16** Este Decreto deverá ser revisto a cada dois anos ou sempre que necessário, para garantir a atualização e adequação às novas dinâmicas tecnológicas, econômicas e sociais, assegurando a sua eficácia e relevância.

**Art. 17** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**SAMAE**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 55/2023**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023</b>	
Tipo:	Menor preço, por Item
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção elétrica dos veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos.
Execução:	Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedora (s):	MOSCA - AUTO ELETRICA LTDA empresa vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 7.120,00 reais
Valor Total:	R\$ 7.120,00 reais

Ibiporã, 25 de janeiro de 2024.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)